



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 492/2012

Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos, reajustado em 6,0799% (seis inteiros e setecentos e noventa e nove milésimos por cento) com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O percentual definido no “caput” corresponde ao percentual acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de janeiro à dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de março de 2012.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal